



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5105  
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde).

**Institui Diretrizes sobre a Política Municipal de Apoio à Mulher Trabalhadora e Mãe Solo, na forma que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Institui ações de política municipal de apoio à mulher trabalhadora e mãe solo, no Município de Bragança Paulista, as quais devem observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I** - Garantir, por meio de programas, os direitos das mães solo em especial no combate à pobreza e exclusão social;
- II** - Ações minimizando todo e qualquer modalidade de discriminação;
- III** - Orientação permanente sobre dos direitos a benefícios sociais, políticas de emprego e assistência, com a finalidade de romper o ciclo de pobreza e exclusão;
- IV** - Divulgação constante de informações proporcionando oportunidades de trabalho para essas mulheres e suas famílias;
- V** - Disponibilização de vagas em creches diurnas;
- VI** - Proporcionar possibilidades em cursos de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino;

**Art. 2º** A implementação das ações de política municipal que trata esta Lei, poderá ser, a critério do Poder Executivo, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Instituições Privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDMIR JOSE ABI CHEDID

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDMIR CHEDID  
Prefeito Municipal**

Publicado (a) na imprensa Oficial

em 12/08/2025

Ed. 2088 Pág. 02 JMC